

# NOVO DECRETO DO IPI

**Contextualização:** Missão de redução da carga tributária e reindustrialização. Foram feitas recentes desonerações tanto no Imposto de Importação quanto no IPI. No tocante ao IPI, alguns decretos que reduziram as alíquotas sofreram judicialização, o que trouxe insegurança jurídica para o setor produtivo sobre qual alíquota aplicar nas notas fiscais quando do faturamento dos produtos industrializados.

**Objetivo:** Trazer segurança jurídica ao setor produtivo e reduzir distorção relacionada à redução do IPI para alguns produtos do setor automotivo, gerando aumento da competitividade da indústria nacional.

O que? (What?)	Por que? (Why?)	Quem? (Who?)	Como? (How?)	Quando? (When?)	Quanto Custa? (How much?)	STATUS
Ajustes nas alíquotas do IPI	Trazer segurança jurídica ao setor produtivo nacional  Redução de distorção relacionada ao IPI incidente no setor automotivo	Demanda: Setor Produtivo  Solução: Governo Federal	Edição de Novo Decreto  Manutenção das alíquotas do IPI para bens de fabricação relevante para a ZFM nos patamares anteriores às reduções  Redução da alíquota do IPI de automóveis, para redução de distorção	Vigência Imediata após publicação do Decreto	Redução da arrecadação na ordem de R\$ 353 milhões em 2022	Publicação do Decreto n° <a href="#">11.158, de 29 de julho de 2022</a>

Jan/19	Dez/21	Fev/22	Abr/22		Mai/22	Jun/22	Jul/22
<p><b>Missão</b></p> <p>Redução da carga tributária</p>	<p><b>Decreto nº 10.923, de 30 de dezembro de 2021</b></p> <p>Aprova a Nova TIPI para o Sistema Harmonizado 2022 (SH 2022)</p>	<p><b>Decreto nº 10.979, de 25 de fevereiro de 2022</b></p> <p>Redução do IPI, com corte linear de 25%</p> <p><b>Destaques:</b></p> <p>Ex: Tabaco e bebidas alcoólicas (sem corte)</p> <p>Automóveis, com corte de 18,5%</p>	<p><b>Decreto nº 11.047, de 14 de abril de 2022</b></p> <p>Ajustes no Decreto nº 10.923/2021, que aprovou a Nova TIPI (SH 2022)</p> <p>Foi mantido o corte de 25% e as exceções anteriores, definindo a produção de efeitos a partir de 1º de maio de 2022</p>	<p><b>Decreto nº 11.052, de 28 de abril de 2022</b></p> <p>Ajustes no Decreto nº 10.923/2021, para reduzir a 0% o IPI do Ex-01 do NCM 2106.90.10</p> <p><b>Decreto nº 11.055, de 29 de abril de 2022</b></p> <p>Elevação do corte do IPI (25% para 35%)</p> <p><b>Destaques:</b></p> <p>Ex: Tabaco e bebidas alcoólicas (sem corte)</p> <p>Automóveis (18,5%)</p> <p>Produtos relevantes para ZFM</p>	<p><b>Judicialização</b></p> <p>Suspensão dos efeitos:</p> <p>(i) da íntegra do Decreto nº 11.052/2022; e</p> <p>(ii) dos Decretos nº 11.047/2022 e nº 11.055/2022, apenas no que se refere à redução das alíquotas do IPI sobre os produtos produzidos pelas indústrias da ZFM que possuem Processo Produtivo Básico (PPB)</p>	<p><b>Suspensão dos Decretos</b></p> <p>A suspensão trouxe insegurança jurídica ao setor produtivo sobre qual alíquota do IPI aplicar nas notas fiscais quando do faturamento dos produtos industrializados</p>	<p><b>Edição de Novo Decreto nº <a href="#">11.158, de 29 de julho de 2022</a></b></p> <p>Redução de 35% para a maioria dos produtos industrializados</p> <p>Retorno das alíquotas do IPI para bens de fabricação relevante para a ZFM</p> <p>Redução da alíquota do IPI de automóveis (24,75%), para redução de distorção</p>

